



Porto Alegre, 16 de outubro de 2025.

CT JJJ#EBA / CO-02882/2025

Senhor,
Altair Silva

Referência: Ofício nº 439/2025 de 14 de agosto de 2025.

Senhor Altair,

A Telefônica, em atenção ao ofício supracitado vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio desta correspondência, encaminhar as informações solicitadas no referido documento.

O município de Caçador/SC é atendido pela Telefônica com as tecnologias 2G (GSM), 3G (WCDMA), 4G (LTE) e 5G (LTE), por meio de 14 (quatorze) Estações Rádio Base (ERBs) provendo cobertura móvel na área urbana da sede municipal.

Oportunamente, informamos que os indicadores de qualidade da ANATEL estão dentro dos padrões, demonstrando boa qualidade dos serviços prestados na área urbana do distrito sede, área coberta pela Vivo. O sinal que porventura alcance regiões que estejam fora no distrito sede (imediações e áreas rurais) é meramente residual, tendo em vista que não são consideradas áreas cobertas.

Em todo o estado de Santa Catarina, os Compromissos de Abrangência assumidos por esta Prestadora perante a Anatel estão limitados à área urbana do distrito-sede de cada município, conforme definido, por exemplo, no item 7.4 do anexo II-B do Edital de Licitação Nº 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL:

“7.4. Para os Compromissos de Abrangência listados no item 7 e subitens, um município será considerado atendido quando a área de cobertura contiver, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede do município atendido pelo Serviço associado à respectiva Autorização para uso



Av. Carlos Gomes, 258 – 14º andar - B. Petrópolis CEP: 90.480-002 - Porto Alegre - RS
www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br



de Radiofrequência nas Subfaixas .W., .V1., .V2. e .X. ou na faixa de 1.900 MHz / 2.100 MHz, conforme o caso.

Cabe salientar que, de todos os Editais dos quais esta prestadora participou, o único que estabeleceu Compromissos de Abrangência que extrapolam a área urbana do distrito-sede foi o próprio Edital de Licitação Nº 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL, conforme itens 4, 5 e 6 do anexo II-B. Entretanto, o item 8 deste anexo definiu a divisão geográfica dessas responsabilidades entre as vencedoras dos lotes licitados, e o estado do Santa Catarina não ficou sob a responsabilidade da Telefônica.

Por fim, ressaltamos que a Telefônica vem desenvolvendo continuamente esforços para ampliar e modernizar sua rede de serviços, sempre em busca da excelência e satisfação de nossos consumidores.

Ao ensejo renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Laiana Elisa de Souza
Gerente Institucional | Regional Sul
Diretoria Institucional